



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TOCANTINS
SUREG/TO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR, CONFORME ART. 416, INCISO II, RLC CONAB
EXECUTADA POR COTAÇÃO ELETRÔNICA**

TERMO DE REFERÊNCIA – TR**PROCESSO N.º 21214.000045/2020-09****PALMAS – TO****2020****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a aquisição de material de uso, conforme especifica: I) 2 unidades de Termômetro Digital Infravermelho sem contato – Detecção de temperatura sem contato corporal com distância mínima de 5 cm, escala de medição de pelo menos 32°C a 43°C, erro máximo de 0,3°C, mira a laser, display com iluminação, alarme sonoro e alerta visual com limites de temperatura ajustáveis pelo usuário, **registrado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)**; II) 12 unidades de Protetor Facial (Face Shields) – tipo peça inteira, fabricado em material impermeável, visor frontal fabricado em material transparente, e preferencialmente possuir dimensões de espessura de 0,5mm, largura de 240mm e altura de 240mm.

1.2. Na especificação do item II **dever-se-á considerar ainda: Protetor de face com visor fixo adulto** e incolor, composto por suporte estrutural para máscara, feito com material injetado em polipropileno homopolímero virgem, atóxico, inodoro, isento de metais pesados e qualquer composto que cause irritação ou efeitos adversos à saúde; suporte moldado em peça única, munida de três pinos fixadores na estrutura externa oposta à de contato do usuário, devida conter também encaixe em formato de "U" em cada extremidade da estrutura da viseira, com função de evitar o desprendimento durante o uso; com dimensões mínimas de 10mm de altura, 3mm de espessura e espaçamento mínimo entre o visor e a testa do usuário medida da parte frontal / central da estrutura de 35 mm (ideal para evitar embaçamento do visor e para usuários de óculos). A área de contato da testa do usuário devida ter mínimo de 20mm de altura e 3mm de espessura para maior conforto; nas extremidades traseiras do arco devida ser equipado de encaixes em formato de "U", para fixação da cinta de regulagem; cinta de regulagem **não poderá ser material elástico**, para evitar enrolar no cabelo; a estrutura não pode conter tecido ou quaisquer outros tipos de materiais que dificultem a assepsia; viseira transparente, espessura entre 0,5mm e 1,00 mm, composto de película protetora nas duas faces (para a garantia conta riscos e sujeiras); com formato plotado e recortado em molde anatômico; com dimensões mínimas de 240 mm altura x 275 mm x 0,5mm espessura; isento de cantos vivos, possuindo três orifícios que encaixem perfeitamente nos fixadores do suporte estrutural, sendo que a largura deve coincidir ao encaixe dos fixadores em formato de "U" do mesmo suporte estrutural, de forma que garanta um fino juste, no limite de uma fácil montagem e impossibilitando o fácil desprendimento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme Ofício Interno CGC nº 002/2020, existe a possibilidade da retomada das atividades presenciais na Companhia, para isso, se faz necessário a aquisição de protetores faciais e termômetros digitais infravermelhos, conforme especificações constantes na Nota Técnica da Gebem nº 270/2020;

3. OBJETIVO

3.1. A utilização do termômetro se dará no acesso de empregados e demais pessoas as dependências da Conab, já o protetor facial (face shield) deverá ser utilizado pelo profissional que realizará a aferição sempre em conjunto com a máscara facial de proteção, além de luvas de procedimento cirúrgico, com o fim precípuo de evitar contágio por doenças transmissíveis por micro partículas de fluidos corporais.

4. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

4.1. Por se tratar de compra de material de uso, em pronta entrega e pagamento, a aquisição será formalizada por meio de simples ORDEM DE COMPRA, vigendo seus termos depois do pagamento somente quanto à garantia.

4.1.1. A Ordem de Compra será enviada por email e sua aceitação será confirmada também por resposta em email, independentemente de assinatura do fornecedor.

5. DA GARANTIA

5.1. A garantia do item I será de no mínimo 1 (um) ano, além daquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, a qual se contará depois de expirada a garantia contratual, contra defeitos de fabricação visíveis ou ocultos ou mal funcionamento não causado pelo usuário;

5.2. A garantia do item II será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação ou mal funcionamento não causado pelo usuário.

6. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

6.1. O preço de referência, assim considerado o valor máximo permitido para proposta na PROPOSTA, será de: Item I - R\$ 208,00 (duzentos e oito reais); Item II - R\$ 26,00 (vinte e seis reais).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Prestar as informações necessárias à entrega dos itens;
- b. Realizar o devido pagamento;
- c. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na entrega ou na qualidade do produto;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.
 - a. Entregar os materiais no prazo definido na Ordem de Compra;
 - b. Cumprir com a garantia prevista neste Termo de Referência, devendo realizar a imediata troca do produto em caso de defeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da notificação por email, correndo por conta da Contratada as despesas de envio;
 - c. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do produto, assim como pelas despesas inerentes;
 - d. Fazer constar na proposta o preço final, nele inclusos os tributos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias;
 - e. Os recursos deverão ser protocolados na área técnica responsável pelo SAS, na Matriz e nas Superintendências Regionais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos produtos será efetuado em uma só parcela pela **CONAB**, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, em até o 30 dias corridos, contados da data da aceitação da respectiva nota fiscal/fatura;

9.2. A Nota fiscal em PDF deverá ser enviada para o email to.seade@conab.gov.br com cópia para wilson.s.oliveira@conab.gov.br.

9.3. Os dados para emissão da Nota fiscal serão os que constarem da Ordem de Compra.

10. DA ENTREGA

10.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da data de envio da Ordem de Compra por email;

10.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte local:

CONAB-SUREG/TO

CNPJ nº 26.461.699/0197-95 – Inscrição Estadual 29.040.633-1

Quadra 601 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado – Conjunto 1 Lote 2 – Plano Diretor Sul – Palmas/TO – CEP: 77.016-330

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria da CONAB, para o exercício de 2020, conforme Programa de Trabalho: 339030 – Fonte: 0250 – Natureza de Despesa: (a definir após empenho), Empenho (a definir após empenho).

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar, a seu critério, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da expressa notificação pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

- **ADVERTÊNCIA, POR ESCRITO, PELAS SEGUINTE RAZÕES:**
- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

- Execução insatisfatória ou inexecução, desde que a sua gravidade não recomende penalidade mais gravosa;
- Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao correto cumprimento do Contrato, desde que não seja cabível sanção mais grave;
- **MULTA:**
- **a) MORATÓRIA**
- Na ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias para entrega do objeto;
- A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado;
- A multa moratória será aplicada a partir do 5º (quinto) dia (em dias corrido) da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- Ocorrendo o atraso superior a 5 dias ou a inexecução do contrato, a Administração poderá rescindir o mesmo e convocar o segundo colocado, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das sanções acima descritas;
- Outras penalidades previstas em lei, tais como suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, a critério de conveniência e oportunidade da administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. A Administração não se obriga a contratar, mesmo depois de adjudicado o objeto, podendo desistir da contratação por conveniência e oportunidade, ou anular a Cotação por razões de ilegalidade, sem que nenhuma indenização seja devida aos participantes.

13.2. Dada a simplicidade da contratação, dispensam-se formalidades, sendo exigidas apenas as estritamente necessárias à concretização do negócio;

13.3. Elege-se o foro e comarca de Palmas/TO para dirimir eventuais dúvidas e litígios a respeito.

14. Elaborado por:

Revisado por:

Wilson Santos de Oliveira - Pregoeiro - SEADE	Gerência de Finanças e Administração - GEFAD Gerente
---	---

Em face da necessidade da contratação, aprovo o presente documento nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

Ciente e de acordo, autorizo.

Palmas, 24 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **WILSON SANTOS DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo - Conab**, em 24/07/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VILSON ALBERTO BECKMANN, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 28/09/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11375377** e o código CRC **2A3F9BAB**.